

LEI Nº 4.383 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Art. 12 e inclui o art. 17 no convênio nº 040/11, firmado com a Associação Beneficente Lar da Criança.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 12 e incluir o Art. 17 no Convênio nº 040/11, firmado com a Associação Beneficente Lar da Criança, devidamente autorizado pela Lei nº 4.375 de 15 de agosto de 2011, que com as alterações propostas passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12 - Pelo atendimento o 1º Acordante perceberá do Conveniado o valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 17 - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244000302.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de agosto de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração